



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

Setor requisitante: NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Responsável pela demanda: VANDERLINA MAIA GONÇALVES

Função: CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2. OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação escolar aos alunos matriculados nas escolas da rede municipal e estadual de ensino, para atendimento aos programas: **PNAF, AEE, PNAI, PNAQ, PNAC, PNAEM, PNAEM TEMPO INTEGRAL E EJA.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Educação, visando sobre tudo atender o que preconiza a lei nº11.947/2009 e a resolução CD/FNDE nº6, de 8 de maio de 2020, com a garantia de fornecimento de alimentação escolar em quantidade e qualidade suficiente para atender aos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino por delegação de rede (termo de anuência PNAE e termo de adesão PEAE) onde o direito humano a alimentação é garantido na constituição federal de 1988, artigo 208. O fornecimento diariamente da alimentação escolar está em consonância com os objetivos do programa Nacional de Alimentação Escolar e que correspondente a manutenção de hábitos e costumes alimentares para assegurar valores nutricionais ao público estudantil durante a permanência no ambiente escolar, desta forma contribuindo com o ensino e aprendizagem do educando e a manutenção de hábitos e cultura alimentar.

3.2 A contratação é necessária devido os gêneros alimentícios serem essenciais para a execução do PNAE na composição das preparações dos cardápios destinados ao atendimento dos alunos matriculados para uma dieta equilibrada, favorecendo assim o aprendizado dos alunos.

3.3 Os itens pautados para a elaboração dos cardápios, são remanescentes do pregão nº014/2024, o que necessita ser adquirido pela administração pública municipal para assim atender as diretrizes e ao objetivo do programa conforme a legislação vigente, considerando as necessidades especiais com o atendimento a dietas com restrição alimentares e a manutenção dos hábitos alimentares cultural de cada especificidade dos territórios e regiões deste município.

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.
01	Biscoito salgado, tipo cream cracker, zero gordura Trans. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com o peso 360 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, atender as especificações técnicas, procedência, número de registro, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	Pct	192.151
02	Café puro, torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas. Acondicionado em pacote aluminizado tipo almofada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, selo de pureza ABIC, número de registro e atender as especificações técnicas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem secundária: saco plástico, íntegra e resistente ao impacto, ao empilhamento e às condições de estocagem, com 05 kg do produto.	Pct	32.415
03	Leite em pó, integral, ZERO LACTOSE, lata de 380g, devendo apresentar na embalagem as seguintes informações: Denominação de venda do produto, Marca comercial do produto, Lista de ingredientes, Conteúdo líquido, Identificação da origem: (nome/razão social) do fabricante ou produtor ou fracionado ou titular (proprietário) da marca, endereço completo, país de origem e município, CNPJ, Carimbo Oficial da Inspeção Federal, Indicação da expressão: "Registro no Ministério da Agricultura (SIF).O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lata	2.400

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O prazo para vigência do fornecimento objeto desta contratação será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 O prazo de fornecimento será de 12(doze) meses, contados da requisição emitida pelo Núcleo Técnico de alimentação escolar, de forma parcelada.

5.3 Os itens serão fornecidos definitivamente, se estiverem de acordo com o Edital. As empresas vencedoras do certame, que fizerem a entrega dos produtos fora das especificações constantes em Edital, à estas será concedida um prazo de 24(vinte e quatro horas) para a troca dos produtos.

5.4 A contratada compromete-se a cumprir todas as normativas específicas para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados as preparações dos cardápios da alimentação escolar em atendimento as matrículas pactuadas nas redes de educação municipal e estadual de ensino.

5.5 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local sendo este indicado pela coordenação do NAE.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

5.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

5.7 A contratada deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não sendo admitido modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante.

5.8 A contratada é obrigada a pagar os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os produtos adquiridos, fornecer nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra para a entrega e transporte dos alimentos até o seu destino final.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

6.1 Nenhum dos produtos poderá ser substituído por outro, salvo se permanecer as mesmas características ou com qualidade superior devidamente comprovado o motivo da solicitação da substituição da marca, sendo feito por escrito devidamente fundamentada e será analisada pela Secretaria de Educação por meio do setor competente.

Santarém, 07 de maio de 2025

Vanderlina Maia Gonçalves
Chefe do Núcleo Técnico de Alimentação Escolar
Decreto Nº192/2025-GAP/PMS

Samuel Jennings de Aguiar
Divisão de Nutrição Escolar
Nutricionista RT/PNAE